



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 121/2025/DAF/DICOR

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - Partes não habitacionais das empreitadas “Requalificação do Bairro Amarelo” e “Reabilitação do Bairro do Forte da Bela Vista edifícios de Habitação Unifamiliar”. - ADJUDICAÇÃO.**

Na sequência da Deliberação n.º 315/2025, tomada na Reunião de Câmara n.º 12/2025, realizada no dia 21 de maio de 2025 sobre a Proposta N.º 91/2025/DAF/DICOR, foram convidadas dez Entidades Bancárias a apresentar Proposta, tendo sido rececionadas duas propostas.

O Empréstimo até ao montante de 7 849 030,73 €, (Sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trinta euros e setenta e três cêntimos), destina-se a garantir a concretização dos investimentos municipais especificados no quadro abaixo:

Contratos	Valores revistos partes comuns e estaleiro (valor sem IVA)	Financiamento Estimado (valor sem IVA)	Valor Empréstimo (Valor com IVA)
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 1	2 180 363,74 €	1 330 165,53 €	901 210,10 €
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 2	3 429 732,59 €	2 291 770,98 €	1 206 239,31 €
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 3	4 125 055,07 €	2 930 037,92 €	1 266 718,18 €
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 4	4 789 153,25 €	2 830 110,44 €	2 076 585,38 €
<b>TOTAL</b>	<b>14 524 304,65 €</b>	<b>9 382 084,87 €</b>	<b>5 450 752,97 €</b>
Reabilitação do Bairro Forte da Bela Vista Lote 1	6 218 385,84 €	5 214 958,29 €	1 063 633,20 €
Reabilitação do Bairro Forte da Bela Vista Lote 2	5 731 900,02 €	4 472 801,38 €	1 334 644,56 €
<b>TOTAL</b>	<b>11 950 285,86 €</b>	<b>9 687 759,67 €</b>	<b>2 398 277,76 €</b>
<b>Total</b>			<b>7 849 030,73 €</b>

O Júri nomeado para o efeito procedeu à análise das Propostas nos termos do disposto nas Cláusulas do respetivo Caderno de Encargos tendo produzido os documentos em Anexo (Ata da Abertura de Propostas e Relatório de Análise Propostas).

Não houve qualquer pronúncia em sede de audiência de interessados.

Neste sentido propõe-se, aprovar e submeter à Assembleia Municipal:

- De acordo com o disposto na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33º e alínea f), do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, nos termos do disposto no n.º 1, do Artigo

51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, a Ata da Abertura de Propostas e o Relatório de Análise Propostas, cuja decisão é de adjudicação do empréstimo no montante até 7 849 030,73 € ao Crédito Agrícola Caixa da Costa Azul, S.A..

- b) Nos termos do n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, a Proposta de autorização para a contratação dos empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.
- c) Que na remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º e ulterior aprovação nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e que seja observado o disposto no n.º 6 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na atual redação (aprovação por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções).

*Anexos:*

*I - Ata da Abertura de Propostas;*

*II - Relatório de análise das propostas do procedimento de “Contratação de empréstimo médio/longo prazo – Partes não habitacionais das empreitadas “Requalificação do Bairro Amarelo” e “Reabilitação do Bairro do Forte da Bela Vista edifícios de Habitação Unifamiliar””;*

*III - Informação de Capacidade de Endividamento a 30/04/2025.*

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA